

Lei nº 517, de 2 de Setembro de 1954

Dispõe sobre aumento de vencimentos, proventos e pensões.

A Câmara Municipal de Santo Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 30%, a partir de 1º de Julho de 1954, os vencimentos e proventos dos funcionários, ativos e inativos, e as pensões concedidas a ex-servidores municipais.

§ Único - Os vencimentos dos atuais funcionários, ativos e inativos e as pensões concedidas a ex-servidores municipais que com o aumento ora proposto de 30% não atingirem o salário mínimo decretado em 1º de maio para esta zona, serão elevados a —
R\$ 1.800,00.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a elevar, na mesma proporção, os salários do pessoal variável.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Félix, em 2 de Setembro de 1954.

Arturo Pires Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Setembro de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral